



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00103

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 02/09/2008	Proposição Medida Provisória nº 441/2008
--------------------	---

Autor Deputado LUIZ SÉRGIO	Nº Prontuário
--------------------------------------	---------------

1. Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	--	---	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera § 3º do Artigo 105-B da MPV 441/2008

Art. 105-B

§ 3º Os titulares de cargos de nível intermediário das carreiras a que se refere o caput somente farão jus à GQ se comprovada a participação em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de cento e oitenta horas, na forma disposta em regulamento.

JUSTIFICATIVA

A alteração tem como objetivo o restabelecimento da carga horária necessária à percepção de adicional de especialização prevista na Lei 11.355/06.

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 04/09/2008, às 11:30 FABIO / estagiário

ASSINATURA

Data: 02/09/2008

